

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.376, de 19 de abril de 2023 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado, para a função de Mediador de Inclusão Escolar descrita no Anexo I e deste Edital, nos seguintes termos:

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1 O Município de Saquarema realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional em unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, organizado e executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 335, de 24 de abril de 2023.
- 1.3 Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Saquarema, <u>www.saquarema.rj.gov.br</u>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.5 É reservado ao município o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo manter quadro de reserva de candidatos aprovados.
- 1.6 A presente seleção terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, por decisão da Administração Pública.
- 1.7 Os contratos por tempo determinado firmados com o Município de Saquarema pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.
- 1.8 A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta se dará mediante a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Saquarema





II- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2 - DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo, serão divulgados no site oficial do município, www.saquarema.rj.gov.br, bem como no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema.
- 2.2 Será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, somente o extrato do aviso da abertura do presente Processo Seletivo, sendo as demais publicações e divulgações na forma dos itens 1.3 e 2.1.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições.
- 3.2 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 3.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
- 3.4 Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar expressamente a sua deficiência no ato da inscrição, preenchendo o formulário do Anexo III deste Edital, anexando a documentação obrigatória que trata o item 5.3.1.
- 3.5 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar na data da contratação laudo médico comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência, juntando com os documentos conforme item 13.3.2.
- 3.6 Estará eliminado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data da contratação.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCEDENTES

- 4.1 Em cumprimento ao §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.376/2023, fica reservado o quantitativo de 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Processo Seletivo para pessoas afrodescendentes, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014.
- 4.2 Os candidatos, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão no ato da inscrição preencher o formulário do Anexo IV deste Edital, declarando expressamente ser afrodescendentes, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, anexando a documentação obrigatória que trata o item 5.3.1.
- 4.3 A declaração de que trata o subitem 4.2 será de inteira responsabilidade do Candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.



Prefeitura Municipal de Saquarema



Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

- 4.4 O candidato que se declarar afrodescendente, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e classificação descritos neste Edital.
- 4.5 O Candidato classificado em vaga reservada para afrodescendentes, quando convocado para contratação, conforme disposto no item 13 deste Edital, participará de entrevista individual de verificação da veracidade da declaração que trata o item 4.2.
- 4.5.1 A entrevista de verificação da veracidade da declaração de afrodescendência, será realizada por Comissão Específica, instituída pelo Poder Executivo do Município de Saquarema, a qual terá competência deliberativa.
- 4.5.2 A Comissão Específica considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do Candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 4.5.3 Na hipótese de constatação, pela Comissão Específica, de que a declaração é falsa, o candidato será comunicado da deliberação ao final da entrevista, e será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.5.3.1 Será permitido ao Candidato, desclassificado na forma do disposto no subitem 4.5.3 interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, em prazo a ser informado pela Comissão Específica, no ato da comunicação da deliberação quanto à falsidade da declaração.
- 4-.6 As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

5 - DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.
- 5.1.1 O candidato poderá concorrer a uma única vaga, conforme quadro de vagas previstas no Anexo I deste Edital. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a primeira inscrição, sendo indeferidas todas as inscrições realizadas posteriormente.

5.2- DA DATA, HORARIO E LOCAL:

5.2.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão nos dias **09 e 10 de maio de 2023**, das 09h às 17h, no **Centro de Capacitação Profissional Vinicius França Vidal**, situada na Rua Tiá Melo, nº 25 - São Geraldo, Saquarema/RJ.

5.3 - PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 5.3.1 Para a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** no ato da inscrição a seguinte documentação:
- a) (Originais e cópias) do documento de identificação (RG) e CPF e uma foto 3x4 colorida;

Prefeitura Municipal de Saquarema



Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

- b) (Original e cópia) **certificado de conclusão de curso ou diploma exigido** para a função a qual concorre, conforme requisitos mínimos constantes no Anexo I, devendo constar carga horária, identificação da instituição, assinatura e carimbo do seu representante.
- c) **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida e assinatura, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, disponível para impressão no site oficial do município, <u>www.saquarema.rj.gov.br</u>, pelo próprio candidato ou por procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas.
- 5.3.1.1 Documentos autenticados terão o mesmo valor, para fins de cumprimento, que os respectivos originais.
- 5.3.2 A inscrição poderá ser realizada através de procuração, por instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do seu procurador, anexando-os a documentação obrigatória no ato da inscrição.
- 5.3.3 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, devendo arcar com as consequências de seus eventuais erros ou de seu procurador.
- 5.3.4 O candidato que não possuir os requisitos mínimos para o exercício da função inscrita e/ou não apresentar a documentação relacionada no item 5.3.1 no ato da inscrição, não terá sua inscrição homologada.
- 5.3.5 Os documentos obrigatórios para inscrição e comprobatórios de títulos e experiencia profissional, deverão ser entregues em envelope tipo ofício ao atendente no ato da inscrição, que deverá conferi-los, identificar e lacrar o envelope na presença do candidato ou de seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão do Processo Seletivo.
- 5.3.6 A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo fornecido pelo atendente ao candidato, protocolo de recebimento dos documentos.
- 5.3.7 Os documentos ilegíveis ou vencidos serão rejeitados no ato da inscrição.
- 5.3.8 Os candidatos que prestarem quaisquer informações inverídicas ou inexatas no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

6 - DA AVALIAÇÃO

- 6.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, em etapa única, de caráter classificatório.
- 6.2 Da prova de títulos:
- 6.2.1 Os comprovantes de títulos serão entregues no ato da inscrição e anexados à documentação obrigatória para inscrição e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.
- 6.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:
- a) Comprovante de conclusão de cursos: graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (Original e cópia);
- b) Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento na área da vaga escolhida no ato inscrição (Original e cópia).



Prefeitura Municipal de Saguarema



Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

6.2.2.1 Para efeito da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA A TÍTULOS						
Titulação		Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados			
Pós-graduação (Stricto Sensu) ***		Doutorado	10 pontos	1		
		Mestrado	8 pontos	1		
Pós-graduação (Lato Sensu)***		5 pontos	2			
Graduação:	Específica na área da vaga escolhida*		10 pontos	1		
	Em áreas correlatas a vaga escolhida **		5 pontos	1		
Cursos de aperfeiçoamento na área.		Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados			
80 a 120 horas		1 pontos	2			
mais de 120 horas		2 pontos	2			

^{*} Será considerado como graduação específica: Curso Superior completo em Pedagogia.

- 6.2.2.2 Os certificados de cursos somente serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição e assinatura do seu representante.
- 6.3 Da prova de experiência profissional:
- 6.3.1 Os comprovantes de experiência profissional serão entregues no ato da inscrição e anexados à documentação obrigatória para inscrição, e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.
- 6.3.2 Será considerada apenas a experiência profissional comprovada em função ou cargo correspondente à vaga escolhida e realizada em unidade do serviço público.
- 6.3.3 A experiência em cargo, função ou emprego **público** deverá ser comprovada através de certidão ou declaração emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público, informando o número de dias de efetivo exercício, identificação do empregador, carimbo e assinatura do emissor ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador público (apresentar original e cópia).
- 6.3.3.1 Não será considerada a contagem de tempo concomitante.
- 6.3.4 Para efeito da prova de experiência profissional, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência profissional comprovada na função ou cargo correspondente à vaga escolhida e realizada em unidade do serviço público.		Máximo de 15 (quinze) anos.			

^{**} Será considerado como graduação em áreas correlatas: Cursos de Licenciatura plena na área do magistério.

^{***} Será considerada a especialização na área específica de inclusão escolar.

ESTADO DO Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema



Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

7- DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova de títulos e de experiência profissional.
- 7.2 Em caso de empate no somatório da avaliação de títulos e de experiência profissional, a classificação será feita utilizando os seguintes critérios para desempate, nesta ordem: a) maior pontuação na prova de títulos; b) maior pontuação na prova de experiência profissional; c) o candidato de idade mais elevada; d) sorteio.
- 7.3 A classificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência e a afrodescendentes será feita em listas separadas e publicada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado preliminar e final deste Processo Seletivo Simplificado.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

9- DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo, com a classificação preliminar dos candidatos avaliados e relação de inscrições não homologadas pela Comissão, será divulgado no dia **15/05/2023**, no quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Saquarema, e no site oficial do município, *www.saquarema.rj.gov.br*.

10- DOS RECURSOS

- 10.1 Haverá o prazo de 1 (um) dia corrido, imediatamente após a data de divulgação do Resultado Preliminar para que o candidato protocole recurso junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema, localizada na Rua Coronel Madureira, 77 Centro Saquarema, no dia 16/05/2023, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.
- 10.2 O recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser feito em formulário próprio, constante do Anexo V, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema, www.saquarema.rj.gov.br.
- 10.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.
- 10.4 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será reconhecido.
- 10.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no dia **17/05/2023**, no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema, e no site oficial do município, *www.saquarema.rj.gov.br*.

11- RESULTADO FINAL

11.1 Apurada a classificação final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos por ventura interpostos, o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema e no site oficial do município, www.saquarema.rj.gov.br, no dia 17/05/2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Sac

Prefeitura Municipal de Saquarema



Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

11.2 O resultado final será homologado por ato oficial da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

12- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 Para ser contratado nas vagas previstas neste Processo Seletivo, o candidato deverá se enquadrar nas seguintes condições para provimento da função:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter na data da contratação a idade mínima de 18 anos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício da função;
- g) não ser servidor ativo ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) de forma inacumulável com a função a ser contratada, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal.
- h) possuir os requisitos exigidos para a função.

13- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Após a homologação do Resultado Final, de acordo com a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, os candidatos classificados neste Processo Seletivo, serão convocados mediante edital de convocação para contratação, sendo divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site do município, www.saquarema.rj.gov.br, e no quadro de avisos oficiais na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema.
- 13.3 O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário estabelecido para realização de exame médico admissional, apresentação de documentos e habilitações exigidas para o exercício da função.
- 13.3.1 Do exame médico admissional:
- 13.3.1.1 Para a realização do exame médico admissional os candidatos convocados deverão estar munidos dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Uréia;
- d) Creatinina;
- e) Urina (EAS);
- f) Eletrocardiograma com laudo do cardiologista;
- 13.3.1.2 Serão aceitos apenas os exames laboratoriais realizados no prazo de até 90 (noventa) dias.
- 13.3.1.3 O candidato considerado apto ao exercício da função, após avaliação médica, será designado para contrato administrativo. O candidato considerado inapto, após avaliação médica, será imediatamente desclassificado do certame, promovendo-se a convocação do candidato de classificação imediatamente posterior.





Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

- 13.3.2 Do contrato administrativo e apresentação de documentos:
- 13.3.2.1 O candidato que for designado para contrato administrativo deverá apresentar-se no ato da contratação munido de todos os documentos e as habilitações exigidas:
- 13.3.2.2 São documentos necessários: •Carteira de Identidade (R. G.); •CPF; •Título de Eleitor; •Certificado de Reservista (candidato masculino); •Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso; •PIS/PASEP; •Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª folha e verso); •Comprovante de residência atualizado; •Certidão nascimento, casamento ou união estável; •Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; •Documento de Identidade e CPF de filho(s) menor(es) de 18 anos e que sejam declarados dependentes; •Comprovante de situação cadastral do CPF; •Certidão de quitação com as obrigações eleitorais com a Justiça Eleitoral e Certidão negativa de crimes eleitorais, disponíveis no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes; •Certidão de Antecedentes Criminais disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais; •Laudo médico assinado por médico da área da sua deficiência e constando o CID10 (candidatos à vagas de pessoas com deficiência).
- 12.4 O não comparecimento no prazo legal estabelecido no edital de convocação implicará na desistência do candidato, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Administração Municipal poderá utilizar a lista de classificação deste Processo Seletivo para demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem classificatória no ato da designação.
- 14.2 O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser admitido novamente, senão por outro processo seletivo.
- 14.3 A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:
 - I Pelo término do prazo contratual;
 - II Por iniciativa do contratante, nos seguintes casos: a) prática de infração disciplinar; b) por conveniência da Administração; c) na hipótese de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) na hipótese em que recomendar o interesse público;
 - III Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado pelo próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação de desempenho feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
- 14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Saquarema, 03 de maio de 2023.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

	Requisitos (escolaridade)	Quantidade			Carga	
Denominação		Ampla Concorrência	Reserva para pessoa com deficiência	Reserva para afrodescendentes	Horária Semanal	Vencimento- base R\$
MEDIADOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	Ensino Médio completo (Curso Normal/ Formação de professores) em Instituição reconhecida pelo MEC ou Docência do Ensino Superior ou Curso Superior completo em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC.	300	20	80	25h	R\$ 2.477,44

MEDIADOR DE INCLUSÃO ESCOLAR - Atribuição

Atuar no ambiente escolar, mediando a relação entre o estudante com deficiência, o corpo docente e a direção escolar, buscando a satisfação do processo de inclusão e de aprendizagem.



ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

VAGA PR ☐ Ampla Concorrência ☐ Reserva para pessoa ☐ Reserva para afrodes				INSCRIÇÃO		
Nome:						
Nacionalidade:	Na	aturalidad	de:			
Endereço:				Nº.		Foto 3x4
Complemento:						
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:		
Tel Residencial:	Celu	ılar:	-			
Endereço Eletrônico (e-mail):						
Data de Nasc: / /				Tipo Sanguíneo:		
Sexo:	Estado Civil:			Raça/cor:		
RG №.	Órg. Exp.: Esta	ado:	Data de emi			
CPF Nº:	Org. Exp.:		PIS/PASE			
Possui Deficiência:	0		FIG/FAGE			
() Não () Sim	Qual?					
Nome do Pai:						
Nome da Mãe:						
Nível de Escolaridade						
RELAÇÃO DAS CÓPIAS	DE DOCUMENTOS	ENTR	EGUES			
Documente	os Obrigatórios			Prova de Título	S	
				rovante de conclusão de cu	rsos:	Quant.
			Doutorado			
□ RG			Mestrado Pós gradua	2000		
□ CPF			Graduação	<i>,</i>		
☐ Certificado ou diploma exig	nido		Graduação	correlata		
-	jido.		Cursos de	aperfeiçoamento - 80 a 120 horas		
☐ Procuração			Cursos de	aperfeiçoamento - mais de 120 horas		
☐ RG do Procurador				Prova de experiência pr	ofission	
				ntes de experiência profissional em o dente e área da vaga escolhida	argo	Quant.
Declaro que todas as informações por mim preenchidas e informadas são verdadeiras, corretas e completas, tendo conhecimento que qualquer fato ou omissão cometido no preenchimento desta Ficha de Inscrição, poderá me imputar sanções legais ou penalidades.						
				Saquarema,	<i>J</i>	/2023.
_	Assinatura do Ca	andidat	to/Procurad	or		



ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

inscrito(a) no CPF sob o nº, com deficiência					
, como forma de assegurar que minha classificação seja feita					
atendendo aos requisitos legais descritos no item 3 do Edital do Processo Seletivo					
Simplificado N^0 001/2023, para contratação temporária para a função de Mediador de					
Inclusão Escolar, DECLARO, na forma da Lei Federal nº 7.853/89, do Decreto Federal nº					
3.298/99 e do §2, do art. 2° da Lei Municipal nº 2.376/2023, o reconhecimento de que sou					
beneficiário de reserva de vagas destinadas a pessoa com deficiência.					
DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de					
minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do					
Código Penal.					
Saquarema, de de 2023.					
Assinatura do Candidato					

Lei Municipal nº 2.376, de 19 de abril de 2023.

Fп

§2º do Art. 2º Será reservado o percentual de 5% das vagas abertas às pessoas com deficiência física, em obediência ao disposto na Lei Federal n° 7.853/89 e no Decreto Federal n° 3.298/99.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

Eu,					
CPF sob o nº, como forma de assegurar que					
minha classificação seja feita atendendo aos requisitos legais descritos no item 4 do Edital					
do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, para contratação temporária para a função					
de Mediador de Inclusão Escolar, DECLARO, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014 e do					
§2, do art. 2° da Lei Municipal nº 2.376/2023, o reconhecimento de que sou beneficiário de					
reserva de vagas destinadas a afrodescendentes.					
DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de					
minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do					
Código Penal.					
Saquarema, de de 2023.					
Appingture de Candidate					
Assinatura do Candidato					

Lei Municipal nº 2.376, de 19 de abril de 2023.

FII

§2º do Art. 2º E será reservado o percentual de 20% das vagas do processo seletivo a candidatos afrodescendentes, na forma da Lei 12.990/2014. Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.





ANEXO V - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RECURSO CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO/ INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E/OU ANÁLISE INCORRETA DOS TITULOS

Candid	ato:	
CPF:	Nº. de inscrição:	
Vaga P	retendida:	
RAZÕE	S DO RECURSO:	
() não homologação/ Indeferimento da inscrição.) avaliação/colocação na classificação preliminar.) outros.	
	Saquarema, de	de 2023.
	Assinatura do Candidato	